

**Segurança Social | Alteração da Idade Normal de Reforma e do Factor de Sustentabilidade**

Foi publicada a Portaria nº 99/2017, de 7 de Março, a qual, tendo em conta o indicador da esperança média de vida apurado e publicitado pela Instituto Nacional de Estatística, vem actualizar a Idade Normal de Acesso à Pensão de Reforma por Velhice para 2018 bem como o Factor de Sustentabilidade.

Recordamos que o Factor de Sustentabilidade é o factor que liga o valor das novas pensões à esperança média de vida. Este factor tem vindo a determinar a redução do montante estatutário das pensões, tendo essa redução aumentado progressivamente e passado, num período de 10 anos, de aproximadamente 5% para 14%, apresentando-se assim como uma enorme penalização às pensões de reforma antecipadas. Aliás, actualmente este factor aplica-se exclusivamente a pensões de reforma antecipadas, bastando um mês de antecipação para ser aplicável o factor na sua integralidade.

	2017	2018
<b>INR</b>	66 e 3 meses	66 e 4 meses
<b>Factor de Sustentabilidade</b>		
<b>Pensão de Velhice</b>	0,8666 (Atribuída em 2016)	0,8612 (Atribuída em 2017)
<b>Pensão de Invalidez Relativa e Absoluta Atribuída por período =&lt;20 anos</b>	0,9349 (Convoladas em pensão de velhice em 2016)	0,9291 (Convoladas em pensão de velhice em 2017)

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)